



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 503/82

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha para construção de um Hospital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei;

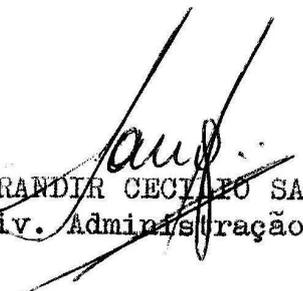
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, a ser efetivada na Avenida Ponta Grossa, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar recursos orçamentários próprios do Município na obra mencionada no artigo anterior, artigo 4º de complementação dos Recursos da Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha,

Artigo 3º - O convênio que o Município celebrar com a Fundação estabelecerá que a conservação do imóvel a ser construído em consequência desta Lei e seus equipamentos não serão da responsabilidade do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 20 DE MAIO DE 1982.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Ch. Div. Administração


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal